



LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO

N.º 103/2019

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 12/07/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Glória, representada por Teresa Alexandra Andias Cunha Fernandes, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nossa Senhora da Vitória

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Glória

Localização das Atividades:

Largo Luzia Gamelas, lugar de Vilar, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dias 20, 21 e 22 de julho 2019

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 21 de julho 2019 (domingo): das 21h30 às 01h00
- Dia 22 de julho 2019 (segunda-feira): das 21h30 às 01h00

Elab:

Verif:



2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 20 de julho 2019 (sábado): das 9h00 às 22h00

3 - Lançamento de Foguetes e outros Artefactos Pirotécnicos:

- Dia 20 de julho de 2019 (sábado): das 12h00 às 12h15 e das 21h45 às 22h00;
- Dia 21 de julho de 2019 (domingo): das 12h00 às 12h15; das 17h00 às 17h15, das 18h30 às 18h45; das 21h45 às 22h00 e das 23h30 às 23h45;
- Dia 22 de julho (segunda-feira): das 12h00 às 12h15; das 21h00 às 21h15 e das 23h30 às 23h45.

Medidas Preventivas e de Minimização:

- 1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 3 - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 17 de julho de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)



(Maria João Morêto, Dr^a)

Elab:

Verif: